



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00  
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015  
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais  
E-mail: [camaratur@hotmail.com](mailto:camaratur@hotmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 06/2025.

Aprovado em 10ª Discussão  
e votação em 01/09/2025  
Presidente

***"Dispõe Sobre a Modificação da Resolução nº: 236/2000 e Regulamenta o uso da Tribuna Popular, e Contém Outras Providências."***

A Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Altera-se o **"Caput" do Artigo 1º** que passa ter a seguinte redação:

***"Artigo 1º- Fica criada a Tribuna Popular nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Turmalina, com o objetivo de propiciar a qualquer cidadão turmalinense, que esteja quite com suas obrigações eleitorais e às entidades representativas da sociedade civil legalmente constituídas com sede no Município de Turmalina, a fazer uso da palavra nas reuniões da Câmara Municipal, para apresentar:***

- I- (...);***
- II- (...);***
- III- (...)."***

**Art. 2º** - Altera-se o **§1º do Artigo 1º** que passa a ter a seguinte redação:

***"§ 1º- Para utilização da Tribuna Popular, os postulantes deverão se inscrever na Secretaria da Câmara Municipal até 5 (cinco) dias úteis anteriores à sessão ordinária subsequente, em requerimento próprio à Mesa Diretora 'Anexo (I) desta Resolução', preenchendo os seguintes requisitos, sob pena de indeferimento:***

- I- Cópia da carteira de identidade;***
- II- Cópia do título de eleitor(a), com o comprovante de quitação eleitoral, deste Município de Turmalina/MG;***
- III- Cópia do comprovante de residência;***
- IV- Requerimento de inscrição firmado pelo interessado indicando (Anexo I):***
  - a- O assunto sobre o qual se pronunciará não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados no ato da inscrição;***
  - b- Declaração de que discorrerá exclusivamente sobre o assunto informado no ato da inscrição;***



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00  
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015  
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais  
E-mail: [camaratur@hotmail.com](mailto:camaratur@hotmail.com)

*c- Declaração de que, ao utilizar a Tribuna Popular se proferir qualquer ofensa à Câmara Municipal, aos (às) Vereadores(as) e Autoridades constituídas, não obterá nova inscrição da legislatura, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis;*

**Art. 3º** - Altera-se o §2º do Artigo 1º que terá a seguinte redação:

*"§2º - No ato da inscrição os postulantes terão o tempo necessário para as explanações, não podendo ultrapassar 08 (oito) minutos."*

**Art. 4º** - Altera-se o §3º do Artigo 1º que passa a ter a seguinte redação:

*"§3º - Só será permitida somente 01 (uma) inscrição por sessão ordinária."*

**Art. 5º** - Cria-se o §4º do Artigo 1º que terá a seguinte redação:

*"§4º - Após análise do requerimento pela Mesa Diretora, a Secretaria da Câmara comunicará o interessado via telefone ou e-mail notificando do dia e horário da apresentação, quando esta for deferida pela Mesa Diretora."*

**Art. 6º** - Cria-se o §5º do Artigo 1º que terá a seguinte redação:

*"§5º - Após a notificação constante do §4º, a Secretaria da Câmara deverá inserir o uso da Tribuna Popular no Edital da Sessão Ordinária."*

**Art. 7º** - Cria-se o §6º do Artigo 1º que terá a seguinte redação:

*"§6º - O interessado que, oficialmente comunicar a impossibilidade de comparecer no dia e horários designados, caso queira, deverá fazer novo requerimento, sujeito aos termos desta Resolução e da Resolução nº:236/2000, para um novo agendamento."*

**Art. 8º** - Altera-se o Art. 3º que terá a seguinte redação:

*"Art. 3º- Durante o funcionamento da Tribuna Popular é livre a manifestação popular, podendo o Presidente da Câmara Municipal cassar a palavra do orador:*

- I- Que cometer abuso ou desrespeito à Casa Legislativa, aos Vereadores, aos(as) Servidores(as) ou às Autoridades constituídas;*
- II- Que versar sobre questões pessoais ou diversas do assunto para o qual se inscreveu;*
- III- Que usar de linguagem incompatível com o decoro e a dignidade da Câmara;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00  
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015  
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais  
E-mail: [camaratur@hotnail.com](mailto:camaratur@hotnail.com)

- IV- *Que cometer injúria, difamação ou calúnia;*
- V- *Que exceder o tempo destinado ao seu pronunciamento.*

**§ Único-** *Poderá o Presidente da Mesa Diretora suspender a sessão por conveniência da manutenção da ordem."*

**Art. 9º - Altera-se o Art. 4º que terá a seguinte redação:**

*"Art. 4º- O orador durante sua explanação não poderá ser aparteado.*

*§1º- Encerrada a explanação do orador será concedida a palavra aos Vereadores(as), pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos para cada um(a), incluído neste tempo os apartes, que deverão ser pronunciados em termos corteses, admitindo-se apenas réplica (considerações finais) do orador, em termos gerais, ao final.*

*§2º- No cômputo do tempo para uso da palavra pelo orador não deverão ser observados aqueles usados na réplica, que não deverá se exceder a 03 (três) minutos."*

**Art.10 - Cria-se o Art. 5º que terá a seguinte redação:**

*"Art. 5º- Nos 03 (três) meses que antecederem e sucederam às eleições municipais a Tribuna Popular não poderá ser utilizada.*

**Art.11 - Cria-se o Art. 6º que terá a seguinte redação:**

*"Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."*

Plenário Sr. Afonso de Ligório Santiago, 11 de agosto de 2025.

  
Éder José Godinho Fernandes  
Presidente

  
Petrônio Macedo César  
Vice-Presidente

  
Álefe Rodrigues da Costa  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015

CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais

E-mail: [camaratur@hotmail.com](mailto:camaratur@hotmail.com)

**JUSTIFICATIVA**

*A presente proposição tem como objetivo fortalecer o espírito democrático desta Casa.*

*A Câmara Municipal de Turmalina está aberta ao cidadão turmalinense com suas obrigações eleitorais em dia e às entidades da sociedade civil legalmente constituída com sede no Município de Turmalina para que se manifestem fazendo uso da tribuna do plenário dentro de um contexto pleno de exercício da democracia, abordando temas de interesse do Município de Turmalina/MG.*

*Cumpre observar que estamos ampliando e aprimorando a manifestação da cidadania na Câmara, haja vista que a Tribuna Popular foi criada pela Resolução nº: 236/2000.*

*Acreditamos que a participação popular no Legislativo é um caminho natural dentro do processo democrático e que só engrandece esta Casa. A participação popular é um direito fundamental e um processo essencial para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e desenvolvida, como se vê na Constituição Federal de 1988, bem como no Regimento Interno da Casa.*

*As modificações propostas na Resolução nº: 236/2000 buscam garantir a seriedade, o respeito do espaço de manifestação e coibir os excessos do uso da Tribuna Popular.*

*O orador pode ser cidadão comum ou entidade da sociedade civil do Município de Turmalina, isto porque nem todo cidadão que tem o saber em determinada área pertencente a uma entidade (sindicato, associação, fundação).*

*Neste sentido, convidamos os senhores parlamentares a apoiarem tal proposição.*

*Plenário Dr. Afonso de Ligório Santiago, 12 de agosto de 2025.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00  
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015  
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais  
E-mail: [camaratur@hotmail.com](mailto:camaratur@hotmail.com)

### REQUERIMENTO (Anexo I)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Turmalina,

Nome: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_ Seção nº: \_\_\_\_\_ deste Município de Turmalina/MG;

Carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, nos termos do disposto da Resolução nº: 236/2000 e da Resolução nº: \_\_\_\_\_/2025, respeitosamente, vem requerer inscrição na **TRIBUNA POPULAR**, em data a ser agendada pela Mesa Diretora.

Para cumprimento do disposto nas Resoluções nº: 236/2000 e \_\_\_\_\_/2025, informa que o assunto a ser tratado é referente a

**(Tema a ser abordado):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBS.: Os assuntos a serem abordados deverão ter caráter de utilidade ou interesse público, sendo vedada a utilização da Tribuna Popular para tratar de assuntos de interesse pessoal. Tempo máximo de explanação: 08 (oito) minutos e 03 (três) minutos de réplica.**

Declaro para todos os fins e efeitos de direito, conhecer e respeitar as normas que regulamentam o uso da palavra e da Tribuna Popular e, ainda, estar ciente que, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Turmalina/MG e com as Resoluções nº: 236/2000 e \_\_\_\_\_/2025, e em respeito a essa Instituição, estarei sujeito às normas regimentais aplicadas.

Declaro ainda, estar ciente que minha fala será transmitida pela internet nos canais e redes sociais oficiais da Câmara e que as imagens poderão ser utilizadas para divulgação institucional da Câmara Municipal de Turmalina/MG. Dessa forma, autorizo seu uso nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº: 13.709/2018.

Termos em que,

Pede deferimento.

Turmalina/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura